

ATA DA 15ª (DÉCIMA QUINTA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º(PRIMEIRO)
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ – RJ

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 15ª Sessão Ordinária do 1º período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha – Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho (Toni) – Vice-Presidente; Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; e Silas Cabral. Deixando de comparecer o seguinte Verº: Roberto Lúcio Espolador Guimarães. Antes de iniciar a Sessão o Sr. Presidente determinou um minuto de silêncio em homenagem póstuma aos jovens mortos na tragédia ocorrida hoje em Escola Municipal no Rio de Janeiro. Havendo nº legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidando o Verº Beto da Reta para fazer a leitura **Bíblica**: Salmo 13. Prosseguindo o Sr. Presidente determinou ao 2º Secretário para proceder a leitura da Ata anterior, sendo a mesma aprovada. Prosseguindo, determinou ao 1º Secretário para proceder a leitura dos Expedientes constantes de **Recebidos e Expedidos**. **Expedientes Recebidos**: **Expedientes Expedidos**: **Ofícios nºs**: 132; 133 e 134/011 de 06 de abril de 2011 - Ao Exmº Sr. Carlo Busatto Junior – M.D. Prefeito Municipal. **Ofício nº 136/011** de 07 de abril de 2011 – Ao Sr. Maurício Vieira – Secretário e Planejamento. **Expedientes Recebidos**: **Ato Normativo nº 001/PJ/2011** – Gabinete da Procuradoria: De ordem do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaguaí, a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa resolve o seguinte: I – Expirado o prazo regimental para a apresentação das Matérias na Ordem do Dia, conforme estabelecido no § 11 do art. 122 do Regimento Interno Junto à Secretaria Legislativa, deverá a pasta seguir para o gabinete do Presidente da Casa, para organização da Pauta, conforme estabelece o art. 123 do Regimento Interno e, após, encaminhado ao Gabinete do 1º Secretário para elaboração do espelho e acautelamento das Matérias para vistas, bem como, para os fins do art. 37, I, alínea “c” e II, alínea “e” do mesmo Diploma Legal. Publique-se, fixe e cumpra-se. Itaguaí, 07 de abril de 2011. (aa) Adilson de Faria Maciel – Procurador. E Vicente

Cicarino – Presidente. Cientes os Vereadores e Servidores abaixo assinados: Luiz Antonio Vieira Coelho, Nisan César dos Reis Santos, Luis Roberto de Jesus, Jorge Luis da Silva Rocha, Márcio Alfredo de Souza Pinto, Silas Cabral, Gisele Abrahão Dias e Elisabete Gomes Voutão Botelho. Despacho: Ciente. Em 07/04/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Projeto de Lei** – Altera o Art. 5º e Inclui o 6º da Lei 2872/11, Promulgada em 14 de fevereiro 2011. Autoria: Verº Abeilard Goulart de Souza Filho. Despacho: À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Para emitir parecer. Em 07/04/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Jornal Oficial de Itaguaí** de 28 de março de 2011 – Edição nº 153. Despacho: Ciente. Em 07/04/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Silas, que disse que não participará das Sessões Extras e justificou. Após, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1 Secretário para proceder a leitura dos documentos constantes de pauta. **Parecer de Justiça** – Assunto: Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.815/2009. Ementa: Revoga a Lei nº 2.815/09 de 10 de novembro de 2009. Relator: Verº Lenilson Paes Rangel. Ao analisar a Matéria em questão verifica-se sua Constitucionalidade, pelas razões a seguir expostas: 1 – A Lei ora revogada padece do vício de Inconstitucionalidade, notadamente por malferir o princípio constitucional da impessoalidade insculpido no artigo 37 caput, da Constituição Federal, vez que convalida contratos firmados nos termos da Lei Municipal n º 2.511/05, pelo prazo de mais 4 anos, a contar da data da publicação da referida Lei, burlando por conseguinte a realização obrigatória de concurso público exigido nas contratações de pessoal na esfera da administração pública. Assim é esta Comissão pela inconstitucionalidade da Matéria, bem como por entendimento reiterado da maioria qualificada desta Casa. É o Parecer. Sala das Comissões. (a) Verº Lenilson Paes Rangel – Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Submetido à discussão fez uso da palavra o Vereador Márcio, explicou que a Lei não é autorizativa e que sobre a inconstitucionalidade no seu entender só poderá ser derrubada na justiça e que por isso vota contra. Com a palavra o Vereador Toni, disse estarem falando de mil e sessenta e um contratados, em janeiro de 2005 para 4.790 contratados em 2011 e que isso é imoral e ilegal. É um absurdo e que se precisa fazer o concurso, e que não se tem outra coisa a não ser revogar. Teceu maiores comentários. Com a palavra o Vereador Silas, disse que nunca votou e nunca votará contra o funcionalismo, e que no momento todos sabem que o País atravessa e o Município sérios problemas de empregos, pessoas precisam trabalhar e cada dia mais pessoas os procuram para pedir empregos. E que não tem condições de votar em uma Lei que vai extinguir cargos na Prefeitura e que não votará. Com a palavra o Vereador Jorge, pedindo mais uma vez vista das matérias. Em seguida o Sr. Presidente, disse que as matérias estão sob medidas de urgências. Voltando a falar o Vereador Jorge, disse ter em mãos

protocolo que a ordem do dia não estava no setor pertinente hoje. Fez outros questionamentos e debates com o Presidente e finalizou dizendo que na semana que vem entrará com duas ações populares contra a Câmara, como Vereador e que não teria necessidade disso. Em seguida o Sr. Presidente disse ter conversado com os Vereadores Roberto Lúcio e Márcio e disse que a cada ação que os Vereadores entrarem contra ele na sua gestão, ele também entrará contra os mesmos. Com a palavra o Vereador Kifer, respondendo ao vereador Jorge disse que no caso não cabe vista. Teceu maiores explicações sobre a matéria. Com a palavra o Vereador Nisan, disse ser contra qualquer tipo de radicalização e sugeriu que se interrompesse a Sessão para entrarem em entendimento. Após, o Sr. Presidente reiniciou a Sessão e colocou em votação o Parecer de Justiça. Em seguida os Srs. Vereadores declararam o seu voto, Ver. Silas votou contra e apelou para o bom senso dos Vereadores, pois muitas famílias ficarão desempregadas e crianças sem servidores para atendê-las nas Creches, Escolas e Postos de Saúde e que será um caos para o Município e não quer ser responsável por isso. Ver. Beto da Reta votou a favor e disse que com isso o Prefeito irá fazer em regime de urgência o concurso público e se caso precise concederão a licença para 6 meses e que a Casa dará para contratação. Ver. Jorge votou contra. Ver. Kifer votou a favor e fez algumas explicações. Ver. Toni, fez sua declaração de voto e votou a favor. Submetido a votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na ordem do dia em 1ª discussão. Com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Silas, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Rocha. Em 07/04/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Parecer de Justiça** – Assunto: Projeto de Lei de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Viação de Obras Públicas. Ementa: Altera o § Único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.698/93, criado pela Lei Municipal nº 2.834 de 23 de março de 2010 (Código de Obras). Relator: Verº Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a Matéria opina pela sua Constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Comissões, 06 de abril de 2011. (aa) Verºs Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Lenilson Paes Rangel e Nisan César dos Reis Santos. Submetido à discussão fez uso da palavra o Ver Kifer, dizendo é constitucional. Com a palavra o Ver .Márcio, disse que isso vem causar instabilidade para futuros investidores, pois a Câmara pode mudar a hora que quiser. E que o quórum e de dois terço mesmo. Em seguida o Sr. Presidente perguntou se V.Excia já ouviu falar em certidão de informação: que é quando o investidor vai a Prefeitura e passa um dossiê para o Secretário que irá fazer, tipo indústria, quantos empregos irá gerar, faturamento, e sabe o que ele faz encaminha e coloca na gaveta. E quantas empresas tentaram entrar em Itaguaí, centenas e não deram valor. Com a palavra o Ver Jorge, disse que mais uma matéria que não estava na pauta e pediu votação nominal. Em seguida o Sr. Presidente perguntou como

votam os Vers.: Márcio, Jorge e Silas, contra e votos Favoráveis dos Vers. Abeilard, Lenilson, Kifer, Nisan, Toni, Beto da Reta e Vicente. Submetido a votação foi aprovado. Despacho: Aprovado. Inclua-se na ordem do dia em 1ª discussão. Com os **votos contrários** dos Vers.: Jorge, Márcio e Silas, e **votos favoráveis** dos Vers.: Lenilson, Abeilard, Kifer, Toni, Nisan, Beto da Reta e Vicente Rocha. Em 07/04/011. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Eu Kátia que a redigi e Nós Ieda (documentos) e Kátia que a digitamos.